



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2474, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para serem aplicados em ações de saúde, através de convênio com o Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para serem aplicados exclusivamente, através de convênio com o Município de Vilhena, nas seguintes ações:

I – implantação de 5 (cinco) leitos neonatal na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Regional de Vilhena, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II – aquisição e instalação de climatizadores de ar no Hospital Regional de Vilhena, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para o Hospital Regional de Vilhena, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); e

IV – reforma dos postos de saúde Lírio Rosevel, Vitalino Gentil, Afonso Mansur, Leonardo Alves, Industrial e João Luiz da Silva, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador